

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ e SEPLAN N° 001 DE 18 DE
MARÇO DE 2024**

Publicado no DOE n °23878 de 28/03/2024

Altera a Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz, SPF/Sefaz e APG/Seplan n° 001, de 13 de janeiro de 2022, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - Fiplan no âmbito da Administração Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz, SPF/Sefaz e APG/Seplan n° 001, de 13 de janeiro de 2022, a seguir mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 9º:

"Art. 9º Os perfis das ações relacionadas às funções estabelecidas pelo Regulamento do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado estarão separados nas categorias:

I - perfis de uso das unidades, reservados para unidades gestoras e outras que realizem funções de registros no Fiplan;

II - perfis de uso das setoriais/seccionais de finanças, reservados para funções específicas definidas em Regulamento do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado;

III - perfis de uso do órgão central do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado, reservados para funções específicas definidas em Regulamento do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado;

§ 1º O Perfil SEFAZ Gestor da Unidade Gestora é reservado a Ordenador de Despesas e substituto de unidade gestora quando forem assim designados por dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence por meio de ato oficial.

§ 2º Os perfis da área financeira estarão discriminados em documento específico chamado Relação de Perfis, que mostrará as funcionalidades do Fiplan que cada Perfil permite acessar

§ 3º Os perfis de uso restrito e outros utilizados em situações específicas, assim como aqueles de acesso temporário, estarão contidos no documento Relação de Perfis mencionado no § 2º deste artigo." (NR)

II - Art. 11:

"Art. 11

§ 2º Considera-se Diretor de Finanças, ou cargo equivalente, o dirigente máximo do órgão setorial de finanças que realiza gestão das ações previstas no Regulamento do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado aprovado pelo Decreto 14.407/2013 e suas alterações posteriores.

§ 3º As funções constantes do perfil Cadastramento de Autorizadores permitem o registro de:

I - Autorizador ARR: gestor da área setorial ou seccional de finanças ou gestor da área orçamentária.

II - Ordenador de Despesa: usuário que detenha legitimidade para assumir a autoridade de gerir os gastos públicos da unidade em que atua (Gestor da UG);

III - Liberador de Pagamento: o Ordenador de Despesas (Gestor UG), que é o usuário responsável por unidade gestora; e

IV - Gerente Responsável: Ordenador de Despesas (gestor da UG), seu substituto ou usuário por eles delegado.

§ 4º Para conseguir realizar as funções de Liberador de Pagamento e Ordenador de Despesas no Fiplan, o Diretor de Finanças ou equivalente, ou seu substituto legal, deverá solicitar previamente cadastramento de perfil de Gestor de UG ao órgão central, obedecendo ao disposto no art. 2º desta Instrução Normativa, e posteriormente realizará o cadastro na funcionalidade Autorizadores do Fiplan." (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 10 da Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz, SPF/Sefaz e APG/Seplan nº 001, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento